



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-04/2020- RP**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **08 de abril de 2020**, às 09 horas, que será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo “**MENOR PREÇO**” por item com o objetivo de **aquisição de paralelepípedo e mão de obra para colocação de paralelepípedo e PAV’s**. O processo e julgamento serão realizados em conformidade com as condições exigências neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 5.504 05 de agosto de 2005, Decreto Municipal 618–01/2005 de 19 de setembro de 2005, Portaria nº 1468–01/2017 de 16 de Fevereiro de 2017, Lei n.º 8.666/93, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

### **CAPITULO I - DO OBJETO**

1 1 - Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de paralelepípedo e mão de obra para colocação de paralelepípedo e PAV’s.**, conforme descrição que segue:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Ref. M²</b>
1	Mão de obra para colocação de paralelepípedo	M²	5.000	<b>43,00</b>
2	Mão de obra para colocação de PV’S	M²	10.000	<b>25,00</b>
3	Paralelepípedo de formato regular e de boa qualidade, entregue no município.	M²	5.000	<b>49,00</b>

1.2-. –Não é obrigatório cotar preços para todos os itens, no entanto, cada item deve ser cotado na integralidade.

1.3. As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá crescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.

1.4. A licitante vencedora terá o prazo de 24 horas para entrega do serviço e/ou material, podendo ser prorrogado pelo mesmo período uma única vez, ficará responsável pela substituição, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.

1.5. Faz parte integrante do objeto, os encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, seguros contra terceiros, seguro pessoal contra riscos de acidentes de trabalho, transporte e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicional ou solidariedade por parte do município de Colinas/RS, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes da execução dos serviços.

### **CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2 1 - Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

2 1 1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2 1 2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade



legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 1 3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Colinas promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2 2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2 2 1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

### **CAPÍTULO III – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3 1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, com base no “**MENOR VALOR POR ITEM**”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, no **período de 27 março de 2020, às 09 horas, até 08 de abril de 2020, às 09:00horas (horário de Brasília)**.

3 1 1 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

3 2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3 3 - A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitário e total relativamente a cada qual dos itens ofertados. As licitantes poderão formular proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

3 4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3 4 1 - Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa dos itens ofertados, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 dias.

3 5 - A licitante melhor classificada deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço/lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

3 6 - Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

### **CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

4 1 - O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.849/03, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

4 2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.



4 3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4 3 1 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4 4 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de até 30 minutos, desconhecido por todos, findo o qual será a sessão encerrada.

## **CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5 1 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou não, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

5 2 - Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

5 3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5 3 1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

5 4 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5 4 1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO**

6 1 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

### **6.1.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

6.1.1.1 – Registro comercial, se firma individual.

6.1.1.2 – Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, ou seja, com todas as alterações, ou última consolidada ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto desta licitação.

6.1.1.2.1 – No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo supracitado deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.2.2 – No caso de sociedades civis, inscrição do ato acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.2.3 – No caso de empresas estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.1.1.3 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos, nos termos do Art. 27, Inc. V, da Lei 8.666/93, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante legal da licitante ou procurador credenciado.



6.1.1.4 – Declaração formal de que o licitante não está temporariamente suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração do Município de Colinas ou contratar com a Administração Pública em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

6.1.1.5 – Alvará de Licença e Localização do domicílio ou sede da licitante vigente e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.1.6 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração onde constem poderes para tanto, além de encaminhar recursos, abrir mão de prazos recursais e firmar contrato com a Administração Pública.

**6.1.2 – Documentos relativos à regularidade fiscal:**

6.1.2.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), compatível com as atividades especificadas no objeto desta licitação.

6.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e, compatível com as atividades especificadas no objeto desta licitação.

6.1.2.3 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

6.1.2.4 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Receita Estadual), se houver, do domicílio ou sede do licitante.

6.1.2.5 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Municipal (Certidão Negativa da Receita Municipal), se houver, do domicílio ou sede do licitante.

6.1.2.6 – Comprovante de regularidade (Certidão Negativa de Débitos – CND) quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**6.1.3 – Documentos relativos à regularidade trabalhista:**

8.1.3.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

**6.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

6.1.4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas a este edital.

**6.1.5 – Documentos relativos a qualificação técnica:**

6.1.5.1 – Registro ou inscrição na entidade Profissional Competente CREA e/ou CAU da empresa e dos responsáveis técnicos;

6.1.5.2 – Comprovação por meio de ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato, de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de características semelhantes aos do objeto licitado.

6.1.5.3 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pela entidade profissional competente.

6 2 – Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

6 2 1 - Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

6 2 2 - Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

6 3 - O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6 6 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro após a sessão pública, no prazo de até 03 (três) dias, **sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no**



### **Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.**

6 4 1 – Junto à documentação, deverá ser enviada também a proposta por escrito, os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato e conta bancária para depósito.

### **CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS**

7 1 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública.

7 1 1 - O encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7 2 - Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7 3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **CAPÍTULO VIII – DA ADJUDICAÇÃO, CONTRATO E EXECUÇÃO**

8 1 – A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através do sistema eletrônico *portaldecompraspublicas*.

8 2 – A entrega dos serviços e/ou material deverá ser entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado pelo mesmo período uma única vez, ficará responsável pela substituição, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.

### **CAPÍTULO IX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

9 1 – Os serviços e/ou material serão recebido provisoriamente pelos funcionários designados pela municipalidade para aceitação, confirmando estarem de acordo com as especificações constantes deste Edital.

9 2 - O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos veículos fornecidos.

9 3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento da máquina, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

9 4 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Secretaria da Administração, servidor Sr. **ALÉCIO WEIZENMANN**.

### **CAPÍTULO X – DO PAGAMENTO**

10 1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, sendo recebido, vistoriado e aprovado pelo fiscal designado.

10 2 - Na nota fiscal/fatura deverá constar o número do presente edital de Pregão Eletrônico e do contrato celebrado com o Município.

10 3 - As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**06 – SEC. MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO**

**05 – HABITAÇÃO**

**1011 – INFRA ESTRUTURA DE LOTAES URBANOS**

**3.4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações (662)**

**07 – SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URB E TRANS. MUNICIPAL**

**01 – SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URB E TRANS. MUNICIPAL**





**2028 – SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA**

**3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (701)**

**07 – SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URB E TRANS. MUNICIPAL**

**01 – SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URB E TRANS. MUNICIPAL**

**2028 – SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA**

**3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - (703)**

**07 – SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URB E TRANS. MUNICIPAL**

**01 – SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URB E TRANS. MUNICIPAL**

**2028 – SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA**

**3.4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações (704)**

**07 – SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URB E TRANS. MUNICIPAL**

**01 – SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URB E TRANS. MUNICIPAL**

**2031 – CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES**

**3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (717)**

**07 – SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URB E TRANS. MUNICIPAL**

**01 – SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URB E TRANS. MUNICIPAL**

**2031 – CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES**

**3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - (718)**

**07 – SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URB E TRANS. MUNICIPAL**

**01 – SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URB E TRANS. MUNICIPAL**

**2031 – CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES**

**3.4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações (719)**

**CAPÍTULO XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11 1 - Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

11 2 - O licitante que recusar-se a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

**CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES**

12 1 – A recusa injusta da adjudicatária em entregar o(s) objeto do edital, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

12 2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12 3 – Pelo descumprimento total ou parcial da entrega do objeto, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência (prazo de cinco dias para regularizar);



- II – multa (conforme item 12.5 e 12.6);
- III – rescisão de contrato;
- IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Colinas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Colinas.

12 4 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

12 5 – Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos veículos.

12 6 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- e) não fornecer, sem justa causa, o veículo contratado no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- f) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento do(s) veículo(s);
- g) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto ora contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

12 7 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

12 8 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

12 9 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

### **CAPÍTULO XIII – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

13 1 – O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Colinas/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 horas às 11h30min e das 13h30min às 17h, telefone (51) 3760-4000 e e-mail: [licitacoes@colinasrs.com.br](mailto:licitacoes@colinasrs.com.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14 1 - O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

14 2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14 3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

14.4 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

14.5 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

Colinas, 26 de março de 2020.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal